Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 2.924, DE 19 DE SETEMBRO DE 2002

Revoga a Lei nº 2.347, de 26 de abril de 1995 e Lei nº 2.147, de 19 de agosto de 1996, referente à doação de terreno a AIRES DIAS – Firma Individual bem como doa novo lote à mesma empresa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 2.347, de 26 de abril de 1995 e a Lei nº 2.417, de agosto de 1996, as quais autorizavam a doação de terrenos a **AIRES DIAS – Firma Individual.**

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à AIRES DIAS – Firma Individual, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.070.504/0001-00, o lote de terras nº 19/20, da Quadra nº 10, com área de 506,50 metros quadrados, situada no Jardim Cristovão neste Município e Comarca de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente confronta com a Rua Suiá numa distância de 17,00 metros; pelo lado esquerdo de quem do terreno olha para a rua confronta com a data nº 18 numa distância de 30,00 metros; pelo lado direito confronta com a Rua Suindará numa distância de 29,30 metros; finalmente aos fundos confronta com as datas nº 01 e 02 nas distâncias de 5,00, 0,70 e 12,00 metros"; matrículas anteriores nº 10.249 e 7.898 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de setembro de 2002

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta da Cidade
Em 21/09/2002
Katia Regina
Funcionária

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

OSMAR ARTUR RIZZOTTI
Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Habitação

Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 2.924, DE 19 DE SETEMBRO DE 2002

Revoga a Lei nº 2.347, de 26 de abril de 1995 e Lei nº 2.147, de 19 de agosto de 1996, referente à doação de terreno a AIRES DIAS – Firma Individual bem como doa novo lote à mesma empresa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 2.347, de 26 de abril de 1995 e a Lei nº 2.417, de agosto de 1996, as quais autorizavam a doação de terrenos a AIRES DIAS – Firma Individual.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à AIRES DIAS – Firma Individual, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.070.504/0001-00, o lote de terras nº 19/20, da Quadra nº 10, com área de 506,50 metros quadrados, situada no Jardim Cristovão neste Município e Comarca de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente confronta com a Rua Suiá numa distância de 17,00 metros; pelo lado esquerdo de quem do terreno olha para a rua confronta com a data nº 18 numa distância de 30,00 metros; pelo lado direito confronta com a Rua Suindará numa distância de 29,30 metros; finalmente aos fundos confronta com as datas nº 01 e 02 nas distâncias de 5,00, 0,70 e 12,00 metros", matrículas anteriores nº 10.249 e 7.898 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de setembro de 2002

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

OSMAR ARTUR RIZZOTTI
Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Habitação

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Gazeta da Cidade
Em, 26 / 09 / 2002
Funcionário